



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

PALÁCIO DR. FLORO BARTOLOMEU

Rua do Cruzeiro, 217 – CEP 63010-070 – Telefone (088) 511-1976 – Caixa Postal D-4

LEI Nº 2.790 DE 05 DE MARÇO DE 2004

Obriga as empresas a contratar portadores de deficiência física e adota outras providências.

O Presidente do Poder Legislativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 47 V e VI da Lei Orgânica do Município e o Art. 47 “f” do Regimento Interno, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Empresas, instaladas no município de Juazeiro do Norte, com 100 ou mais empregados, ficam obrigadas a preencher de 2 a 5% dos seus cargos com pessoas portadoras de deficiência – PPD.

Parágrafo Único – A proporção será da seguinte ordem:

- a) Até 200 empregados.....2%
- b) De 201 a 500.....3%
- c) De 501 a 1000.....4%
- d) De 1001 em diante.....5%

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 05 (cinco) dias do mês de março do ano de 2004.

Francisco Tarcísio Monteiro Landim
- Presidente -